

Consultado o sistema Elo, verificou-se a existência da inscrição nº 130288830272, da 210ª ZE/MG, em situação "cancelado" no Cadastro Eleitoral e do registro nº 002300977000 na Base de Perda e Suspensão de Direitos Políticos, em situação "ativo", ambos em nome da parte interessada.

Assim, determino o comando do código 329 (Cancelamento - Perda de Direitos Políticos), motivo 3 - perda da nacionalidade, no histórico da mencionada inscrição.

Certificado o cumprimento desta determinação, encaminhe-se o processo à 210ª ZE/MG, por intermédio da correspondente Corregedoria Regional, para conhecimento e demais medidas cabíveis.

GEORGE MARMELSTEIN LIMA

Juiz Auxiliar

(Portaria CGE nº 5/2023)

DIREITOS POLÍTICOS(12552) Nº 0600692-38.2023.6.00.0000

PROCESSO : 0600692-38.2023.6.00.0000 DIREITOS POLÍTICOS (SÃO DOMINGOS DO CARIRI - PB)

RELATOR : Corregedor-Geral Eleitoral Ministro Raul Araújo

INTERESSADO : JOSÉ EMANUEL SOUSA DA SILVA

CGE 9/25/9

Tribunal Superior Eleitoral

Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral

DIREITOS POLÍTICOS (12552) - PROCESSO DP nº 0600692-38.2023.6.00.0000 - SÃO DOMINGOS DO CARIRI - PARAÍBA

INTERESSADO: JOSÉ EMANUEL SOUSA DA SILVA

DECISÃO

Trata-se de notícia referente à perda da nacionalidade brasileira de José Emanuel Sousa da Silva (Portaria/MJ nº 2777/2023, publicada no DOU de 25/9/2023).

Consultado o sistema Elo, verificou-se a existência da inscrição nº 039397171236, da 62ª ZE/PB, em situação "regular" no Cadastro Eleitoral e do registro nº 002300993000 na Base de Perda e Suspensão de Direitos Políticos, em situação "ativo", ambos em nome da parte interessada.

Assim, determino o comando do código 329 (Cancelamento - Perda de Direitos Políticos), motivo 3 - perda da nacionalidade, no histórico da mencionada inscrição.

Certificado o cumprimento desta determinação, encaminhe-se o processo à 62ª ZE/PB, por intermédio da correspondente Corregedoria Regional, para conhecimento e demais medidas cabíveis.

GEORGE MARMELSTEIN LIMA

Juiz Auxiliar

(Portaria CGE nº 5/2023)

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA

PORTARIA TSE Nº 939 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o disposto no § 3º do art. 6º da [Resolução TSE nº 23.679, de 8 de fevereiro de 2022](#), e a fusão partidária deferida pelo Plenário da Corte no julgamento do [Registro de Partido Político nº 0601913-90.2022.6.00.0000](#),

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos I e II da [Portaria TSE nº 845, de 25 de outubro de 2023](#), nos termos dos anexos desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro ALEXANDRE DE MORAES

Documento assinado eletronicamente em 12/12/2023, às 18:02, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2694616&crc=C24D977D, informando, caso não preenchido, o código verificador 2694616 e o código CRC C24D977D.

2022.00.000000026-0

[Anexos - Portaria TSE nº 845 de 25 de outubro de 2023.pdf](#)

ATOS DO DIRETOR-GERAL

PORTARIA

PORTARIA TSE Nº 976 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Institui comissão responsável pela elaboração do relatório de gestão do Tribunal Superior Eleitoral referente ao exercício financeiro de 2023.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 116, inciso VIII, do Regulamento Interno, com base na [Instrução Normativa TCU nº 84, de 22 de abril de 2020](#), na [Decisão Normativa-TCU nº 198, de 23 de março de 2022](#) e na [Lei nº 12.527/2011](#);

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a comissão responsável pela elaboração do relatório de gestão do Tribunal Superior Eleitoral, referente ao exercício financeiro de 2023.

Art. 2º A coordenação dos trabalhos será realizada por representante da Secretaria de Modernização, Gestão Estratégica e Socioambiental (SMG).

Art. 3º Compete ao(à) coordenador(a) da comissão:

I - entregar o cronograma de atividades, por ocasião da 1ª reunião, assim como eventuais alterações ao Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral;

II - acompanhar as atividades programadas;

III - solicitar a convocação de reuniões com todos os integrantes ou de parte do grupo de trabalho, de acordo com o cronograma estabelecido;

IV - dar publicidade aos trabalhos desenvolvidos;

V - primar pela documentação que registra as atividades executadas e os encaminhamentos exigidos;

VI - comunicar o desligamento ou a necessidade de substituição de membro da comissão;

VII - reportar e justificar a necessidade de convocação de participante eventual para reunião ou encontro específico;

VIII - entregar ao Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral todos os documentos e solicitações gerados em razão das atividades desenvolvidas;

IX - atribuir tarefas aos componentes do grupo;